

CONTRATO Nº 193/2012
REF.: PROCESSO Nº 894.2012.00217

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E O SR. DILSON LUIZ SANGALI DE
MELLO MIGUEL, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e o Sr. **DILSON LUIZ SANGALI DE MELLO MIGUEL**, inscrito no CPF sob nº 497.402.417-72, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial, situado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 243, Centro, Anchieta/ES, medindo 47,70m² (quarenta e sete vírgula setenta metros quadrados), de propriedade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes do Pólo de Anchieta/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.





4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês, mediante depósito na Agência 156, Conta nº 7.142., **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 No presente valor estão incluídos custos referentes a condomínio, água, IPTU e limpezas afetas ao condomínio.

4.4 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado pela **CESAN**, excetuando-se as despesas das tarifas de telefone, energia elétrica, gás, taxa de ocupação da SPU e IPTU, que serão quitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência



mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2012.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06


DEOCLÉCIO ZANOTI
Gerente Operacional Sul
CPF nº 557.796.207-25


DILSON LUIZ SANGALI DE MELLO MIGUEL
Locador
CPF nº 494.402.417-72

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Agosto de 2012

19

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 197/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC DE FOFO, DESTINADOS A MELHORIAS OPERACIONAIS E CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**LOTE 01****CONTRATADA:** ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA**VALOR:** R\$ 250.354,50 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 157/2012.

Protocolo: 876.2012.00096

Serra, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 72930**RESUMO DO CONTRATO
196/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**OBJETO:** MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**CONTRATADA:** RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO ME.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 19.079,00 (dezenove mil, setenta e nove reais).**PRazo PARA ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 162/2012.

Protocolo: 103-2012-00405

Serra, 30 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 72940**RESUMO DO CONTRATO
Nº 195/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**CONTRATADA:** HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA – EPP.**OBJETO:** Aquisição de TUBOS DE

PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01**VALOR:** R\$ 51.513,60 (cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 103/2012.

Protocolo: 103-2012-00124

Serra, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 72945**RESUMO DO CONTRATO
Nº 193/2012****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e o Sr. Dilson Luiz Sangali de Mello Miguel.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial, situado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 243, Centro, Anchieta, ES, medindo 47,70 m², de propriedade do LOCADOR, para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes do Polo de Anchieta-ES.O prazo desta locação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** mensais.REF.: Processo nº **894.2012.00217**.

Serra - ES, 30 de agosto de 2012.

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 72949**ERRATA DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO 01 AO CONVÊNIO
244/2011****PARTES:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN e MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, com interveniência e anuência do Estado do Espírito Santo, através da SEDURB.**ERRATA:** Na publicação divulgada no Diário Oficial do Espírito Santo edição do dia 23 de agosto de 2012, onde se lê, **Termo Aditivo 01, leia-se, Termo Aditivo 02.**

Vitória, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 72974**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -****Resumo do 6º Aditivo ao Convênio****Processo nº.** 39646777**Convênio nº.** 005/2008**Registro SECONT nº.** 005366**Concedente:** IDURB-ES,

CNPJ 11.147.480/0001-34.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Montanha – ES,

CNPJ 27.174.051/0001-96.

Interveniente: Caixa Econômica Federal,

CNPJ 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Convênio.**Vigência:** 29/08/2012 a 28/02/2013.**Data da Assinatura:** 28/08/2012.

Vitória-ES, 29 de Agosto de 2012

Helena Zorzal NodariDiretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 72965**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****EXTRATO DO CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 017/2012**

REF.: CP nº 18/2012

Processo nº: 59149906/2012.**Contratante:** DER-ES **Contratada:** S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA.**OBJETO:** Prestação de serviços de conclusão das obras de reabilitação da Rodovia ES-261, trecho Entr. BR.101 (Fundão) - Santa Teresa, sob jurisdição da Superintendência Regional de Operações I (SRO-1) do DER-ES.**Valor:** R\$ 7.742.498,50.**Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2012 - Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. Valor: R\$ 5.162.498,50**Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2013 - Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. Valor: R\$ 2.580.000,00**Prazo:** 183 (cento e oitenta e três) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço do DER-ES.**Assinatura:** 28/08/2012.**Protocolo 72844****ERRATA**

Desconsiderar a Errata publicada no dia 29/08/2012 referente ao

Extrato da Ordem de Fornecimento de Produtos nº 02/2012, publicado no Diário Oficial de 28/08/2012, e

retificar a publicação do Extrato da Ordem de Fornecimento de Produtos nº 02/2012, publicado no Diário Oficial de 28/08/2012;

ONDE SE LÊ: Assinatura: 18/07/2012.

LEIA-SE: Assinatura: 22/08/2012.
Protocolo 72696**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº.
2386 DE 29 DE AGOSTO DE
2012.**

Compõe a Comissão Julgadora de Defesa Prévia Provisória de Penalidades sobre a Habilitação do DETRAN/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 457 de 10/10/2008, publicado no DIOES em 14/10/2008, c/c o art. 2º da Lei nº 9.875 de 12/07/2012, publicada no DIOES em 13/07/2012;**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Julgadora de Defesa Prévia Provisória de Penalidades sobre a Habilitação do DETRAN/ES I**, para análise, processamento e julgamento de defesas de autuações interpostas, em 1ª (primeira) instância, em processos administrativos referentes às penalidades de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e frequência obrigatória em cursos de reciclagem, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor:

-Giliana Zanotti Epifanio

(Presidente);

-Thomaz Orzini Miguez

(membro);

-Carla Matos Santos Andrade

(membro);

-Milena Bianchi Silva

(membro);

-Ana Paula Possato Aragão Auriemma

(membro);

-Mateus Junior Corrêa

(Apoio Administrativo);

-Elisa Carla Almeida Alves (suplente);

Art. 2º - O presidente e os membros da Comissão instituída por essa Instrução farão jus ao contido no §4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 457/2008.**Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.**

Vitória, 29 de agosto de 2012.

Fábio Henrique Pina Nielsen

Diretor Geral – DETRAN/ES

Protocolo 73018**Acesse:
www.dio.es.gov.br**